

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU UNIDADE RESIDENCIAL PARA IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS COM 60 ANOS OU MAIS, INDEPENDENTES OU COM OS MAIS VARIADOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

1. OBJETO

Serviço de Acolhimento Institucional ou Residencial para Pessoas Idosas, na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

2. JUSTIFICATIVA

A lei Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, o Estatuto do Idoso, foi sem dúvida um divisor de águas na forma de garantir direitos mínimos e cuidados humanizados aos indivíduos em referência.

É um grande avanço na questão social, motivado por diversos fatores, de um maior grau de civismo de nossa sociedade até a percepção natural que, em nosso país, a população idosa está em franco crescimento, o que gera alertas, sobretudo ao Poder Público, para de forma ágil e estratégica crie meios, dispositivos e condições reais de garantir uma boa qualidade de vida a nossos idosos, não só no futuro, mas desde já, conforme previsto no Estatuto em seu artigo 3º:

Art. 3º: “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

Segundo dados do IBGE, censo de 2010, a população de Sorocaba era de 586.425 habitantes, sendo deste montante 43.410 idosos, representando uma percentagem de aproximadamente 7.4 % da população global.

Com o avanço da idade e a significativa perda da autonomia, a situação de dependência dos cuidados de terceiros é uma vulnerabilidade com impacto importante na vida das pessoas idosas, por isso deve ser considerada no seu conjunto de variáveis multidimensionais, em especial quando associada à pobreza ou à extrema pobreza. Essa associação pode resultar em restrição de acesso a direitos, na precarização dos cuidados familiares e/ou em risco social para esta faixa etária. Soma-se a isso que parte significativa das pessoas em vulnerabilidade social podem estar em situação de desproteção social devido a vivências de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Desta feita é urgente que se ofereça lugar de acolhimento e proteção integral no município no âmbito da Política de Assistência Social. O envelhecimento populacional trouxe consigo temas emergentes como os maus tratos contra idosos, por conseguinte, nos últimos anos, a demanda de idosos com necessidade de acolhimento institucional cresceu. Sendo assim, a impossibilidade administrativa

de o Poder Executivo de Sorocaba executar diretamente o serviço de acolhimento institucional de idosos e a crescente demanda, justifica o lançamento do presente edital, a fim de chamar OSC para executar em regime de colaboração o Serviço de acolhimento institucional de idosos.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

A Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS número 109, de 22 de março de 2019, do Conselho Nacional de Assistência Social, dispõe entre os serviços de alta complexidade o acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, com o objetivo de garantir proteção especial, de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. O serviço destina-se para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e/ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Desta feita, conforme o Estatuto do Idoso e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a organização do serviço deverá garantir os seguintes princípios: I – Preservação dos vínculos familiares; II – Atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – Observância dos direitos e garantia dos idosos; VI – Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade; VII – Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto; e, VIII – Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Além destes princípios, a atuação da entidade deverá ocorrer conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no qual é apontado que a assistência social aos idosos será prestada conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

3.1 Das atividades específicas do serviço

- I. Acolhida/Recepção; escuta;
- II. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- III. Estudo Social;
- IV. Apoio à família na sua função protetiva;
- V. Cuidados pessoais;
- VI. Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade;
- VII. Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- VIII. Orientação sociofamiliar;
- IX. Referência e contra referência;
- X. Elaboração de relatórios e/ou prontuários;

- XI. Trabalho interdisciplinar;
- XII. Diagnóstico socioeconômico;
- XIII. Informação, comunicação e defesa de direitos;
- XIV. Orientação para acesso à documentação pessoal;
- XV. Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- XVI. Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- XVII. Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- XVIII. Mobilização para o exercício da cidadania;
- XIX. Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- XX. Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- XXI. Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- XXII. Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

3.2. Das atividades de registro e acompanhamento

- I. Manutenção de prontuário da família/atendido, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com o CREAS de referência;
- II. Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor, com registro do perfil e da situação familiar do acolhido;
- III. Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas;
- IV. Alimentação continuada de Sistemas desenvolvido pela Vigilância Socioassistencial para controle dos usuários inseridos no mês e dos casos desligados do serviço, indicando a data e o motivo do desligamento;
- V. Preenchimento e envio ao CREAS de atualização dos dados de atendimento da planilha de referenciamento eletrônica, conforme necessidade do caso e pactuação com CREAS;
- VI. Elaboração e envio ao CREAS de relatórios de acompanhamento, quando solicitado.

3.3 Da Metodologia

- I. Oferecer acolhimento para idoso com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e, ou com diversos Graus de dependência. Deverá ser provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares;

- II. Acolher idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados;
- III. Grupos de idosos com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, devem ser ofertados aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto;
- IV. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;
- V. Excepcionalmente, ser extrapolado o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 20% (vinte por cento), na garantia de atendimento de pessoas da mesma família ou com grau de parentesco ou afinidade (amigos);
- VI. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa;
- VII. Para elaboração do plano as entidades deverão observar os seguintes referências técnicas: Estatuto do Idoso – LEI nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Tipificação Resolução CNAS 109/2009;
- VIII. Deverá ser garantido o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário;
- IX. Esse serviço está vinculado ao CRI (Centro de Referência do Idoso) e ao CREAS e mantém relação direta com a equipe técnica destes Centros, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos do Idoso, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social;
- X. Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da SECID também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo assegurar em suas atribuições;
- XI. A realização de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- XII. Cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema informatizado da administração pública;
- XIII. O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos;
- XIV. A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;
- XV. A articulação com Sistema de Garantia de Direitos.

4. FORMAS DE ACESSO

I. As solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas. Casos com avaliação técnica, que requeiram acolhimento emergencial devido à gravidade da situação apresentada deverão ser atendidos pelas entidades sociais subvencionadas, assim que acionadas;

II. Por requisição do Poder Judiciário e serviços de políticas públicas setoriais, CRAS/CRI/CREAS, demais serviços públicos socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente.

5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

5.1 Objetivo geral

Acolher e garantir proteção integral ao idoso em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e/ou violação de direitos, em situação de rua e/ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

5.2 Objetivo específico

I. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;

II. Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;

III. Possibilitar a convivência comunitária; - Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA em conjunto (família e idoso);

IV. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do idoso de suas famílias;

V. Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia;

VI. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do idoso;

VII. Contribuir para o retorno a família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;

VIII. Desenvolver com os idosos condições para a independência e o autocuidado;

IX. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

X. Promover o acesso à renda;

XI. Promover a convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência.

6. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

O serviço será ofertado no município de Sorocaba.

7. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

7.1. Oferta de 15 (quinze) vagas para Idosos(as), com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

Pessoas Idosas, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus I, II ou III de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de autossustento.

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

9. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

9.1. A OSC deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente, Recursos Humanos que contenha todos os profissionais que compõem o quadro de equipe profissional mínima exigida, conforme discriminadas neste anexo.

Equipe mínima:

Cargo	Quantidade de profissionais	Nível Escolaridade	Jornada de Trabalho Mensal e semanal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de Contratação
Coordenador	01	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Assistente Social	01	Ensino superior completo e o	30 horas semanais	Horário estipulado pela	recomenda-se que a

		devido registro no Conselho de Classe, se houver;		Organização	contratação ocorra por meio do regime celetista
Psicólogo	01	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	20 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Educador	01	Ensino superior completo	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Cuidador	Variável	Ensino médio	Turno fixo de 40h semanais, ou por escalas de 12h/36h	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Cozinheira	01	Ensino fundamental	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Auxiliar de limpeza	01	Ensino fundamental	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Auxiliar de lavanderia	01	Ensino fundamental	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista

10. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;

11. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS;

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2022 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2178	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	01	1100000

O valor máximo para execução da parceria será de R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais), referente a 15 vagas, conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência.

12. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

13. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

13.1 Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho (Envelope 2):

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das	• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); • Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto);	2,0

metas e prazos para a execução das ações.	• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). •	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	• Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	1,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Observações das Pontuações Atribuídas
Critério I

1.1. As metas são objetivas?

1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?

1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade?

1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?

1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?

1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 06, grau pleno.

Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório.

Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.

Critério II

O plano de trabalho demonstra:

- 1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno.
- 1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório.
- 1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.

Critério III

- 1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo?
- 1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo?
- 1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local?
- 1.4. É citada fontes, referências bibliográficas?
- 1.5. Fica evidenciado uma situação-problema?
- 1.6. Existe nexo entre a situação-problema e as atividades propostas?
- 1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 07, grau pleno.

Sim menor que 07 e maior ou igual que 05, grau satisfatório.

Sim menor que 03, grau insatisfatório.

Critério IV

Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital.

Equipe ofertada inferior ou diferente ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação direta com a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos.

Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital, sem demonstrar a justificativa com argumentos técnicos.

Critério V

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno.

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressalvando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório.

A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos específicos, grau insatisfatório.

13.2 Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 3):

(A) Adequação da proposta ao valor	O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o	2,0
------------------------------------	---	-----

constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	valor de referência (2,0); • O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).	
Pontuação Máxima Global		2,0

Observações das Pontuações Atribuídas**Critério A**

O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno.

O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.

O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

13.3 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:
 - que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes
 - que apresentem valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado
 - que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria

13.4 Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “I”, “II”, “III”, “IV”, “V” e “VI”, sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

14. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e

normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

15. FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

A função de fiscalizador do presente Termo de Colaboração será exercida pelo Gestor nomeado por meio de Portaria, publicada no Jornal do Município, da Secretaria da Cidadania, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, se houver, mediante a formalização de desistência do fiscalizador, ou por ato de ofício do Sr. Secretário Municipal, com a publicação de nova Portaria da Secretaria Municipal;

Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através de Portaria, auxiliar a fiscalização do presente Termo de Colaboração, realizando o monitoramento e avaliação desta parceria, através da análise qualitativa dos serviços, tendo como referência o plano de trabalho com a apresentação de relatórios trimestrais ao Gestor Fiscalizador.

16. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga (per capita) para o serviço será de R\$ 1.974,00 considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III – Proposta de Preço de Trabalho.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Área Técnica

Luis Carlos da Silva

Divisão de Proteção Social Especial

Fabiana Mangini Rolim

Divisão de Parcerias e Planejamento

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania